



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.986, DE 9 DE MARÇO DE 2015

INSTITUI A SEMANA OFICIAL DO HIP HOP, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA TERCEIRA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO E PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 249/2014, de autoria do Vereador Paulo Roberto Bearari.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Hip Hop, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro

PARÁGRAFO ÚNICO. O evento passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Birigui.

ART. 2º. Durante a Semana Municipal do Hip Hop será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas que caracterizam o movimento Hip Hop, como o “Break”, o “Grafite”, o “Rap”, dentre outras modalidades artísticas do movimento, bem como a promoção de palestras, debates e oficinas sobre o Hip Hop e suas manifestações artísticas.

ART. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, trinta dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

MARCOS ROGERIO TINARELI
Secretário Adjunto de Cultura

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas